



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
BASE LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	por lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitacaococaldosalves.com.br/
INÍCIO DA DISPUTA	14/05/2026
	08:30 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.070.512,49 (UM MILHÃO SETENTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

FONTE RECURSO	FUS, ATENÇÃO BÁSICA, COFINANCIAMENTO ESTADUAL E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: https://www.licitacaococaldosalves.com.br/, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMCDA-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES PI, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Administração, sediada na RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N BAIRRO CENTRO, Cocal dos Alves -PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacaococaldosalves.com.br/>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 14/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:

<https://www.licitacaococaldosalves.com.br/>

MODO DE DISPUTA

ABERTO

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.070.512,49 (um milhão setenta mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 14/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema PORTAL DE COMPRAS DE COCAL DOS ALVES PI, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, apresentando proposta até a data de 14/05/2026 às 08:30 horas.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.licitacaococaldosalves.com.br/>.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

2.6.5. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, como também, na proposta enviada concomitantemente com documentos de habilitação deverá constar descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo/tipo, prazo de validade ou de garantia do produto, procedência, número de registro do item ou inscrição do bem no órgão competente, ou informar a isenção do registro, quando for o caso, como também, indicar expressamente a marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação da licitante no não atendimento do solicitado, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



P R E F E I T U R A
**COCCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo/tipo, prazo de validade ou de garantia do produto, procedência, número de registro do item ou inscrição do bem no órgão competente, ou informar a isenção do registro, quando for o caso, como também, indicar expressamente a marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação da licitante no não atendimento do solicitado;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. *O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias,*



P R E F E I T U R A
**COCCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de reais).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.10.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.10.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.10.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.10.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.11.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.11.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.11.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.11.5. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*

5.12.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.12.3. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.12.4. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.12.5. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.6. *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.13. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

5.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

5.15. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

5.16. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

5.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

5.18. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.20.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas Brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de*



tecnologia no País;

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*

5.21.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.21.3. *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*

5.21.4. *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

5.21.5. *É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

6.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por



parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).*

6.3.2. *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).*

6.3.3. *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. *contiver vícios insanáveis;*

6.6.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*

6.6.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

6.6.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

6.6.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

6.7.1.1. *Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

6.7.1.2. *Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado;*

6.8.2. *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



6.8.3. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

6.9. Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. *Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço por item, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

6.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance



ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1. *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*

8.3.3. *o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*

9.1.2. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.4. *fraudar a licitação*

9.1.5. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação*

9.1.7. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. *advertência;*

9.2.2. *multa;*

9.2.3. *impedimento de licitar e contratar e*

9.2.4. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida.*

9.3.2. *as peculiaridades do caso concreto*

9.3.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes*

9.3.4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*

9.3.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. *Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

9.4.2. *Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a*



30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS DE COCAL DOS ALVES .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

11.2. Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

11.6. *Serão aplicadas sanções previstas aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. *Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.*

12.2. *O Adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.*

12.2.1. *Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.*

12.3. *Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.*

12.4. *O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.*

12.5. *Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.*

12.6. *Nas situações previstas no item anterior o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

12.7. *Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço*



de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.

12.8. *Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:*

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

4. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Prefeitura de COCAL DOS ALVES - PI, na forma do disposto neste edital.

5. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

6. Na vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura de COCAL DOS ALVES - PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e



pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

8. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.licitacaococaldosalves.com.br/> , Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMCDA-PI .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

COCAL DOS ALVES - PI, 29 de abril de 2026

FRANCISCO EDIONEUDO DE BRITO CARVALHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DOS ALVES - PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fonte de recursos FUS, ATENÇÃO BÁSICA, COFINANCIAMENTO ESTADUAL E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026

LOTE 1 AMPLA CONCORRENCIA

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	A.A.S 100 MG INFANTIL	22500	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.125,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	7500	CPR	R\$ 0,05	R\$ 375,00
3	ÁCIDO FÓLICO 400MG	22500	CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	6000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
5	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	1500	FCO	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
6	AMBROXOL AD. XPE 100 ML	450	FCO	R\$ 11,13	R\$ 5.008,50
7	AMBROXOL PED XPE 100 ML	450	FCO	R\$ 4,16	R\$ 1.872,00
8	AMOXILINA 500MG	7500	CPR	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
9	AMOXILINA SUSP. 60ML ML	450	FCO	R\$ 6,19	R\$ 2.785,50
10	ANLODIPINO 05MG	6000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
11	ANLODIPINO 10MG	6000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
12	ATENOLOL 25 MG	15000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
13	ATENOLOL 50 MG	15000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00



14	AZITROMICINA 500 MG	7500	CPR	R\$ 0,93	R\$ 6.975,00
15	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	225	FCO	R\$ 23,23	R\$ 5.226,75
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG	225	FCO	R\$ 18,98	R\$ 4.270,50
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS.	150	FCO	R\$ 4,36	R\$ 654,00
18	BROMOPRIDA 10MG	2250	CPR	R\$ 0,29	R\$ 652,50
19	BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML	300	FCO	R\$ 2,64	R\$ 792,00
20	CAPTOPRIL 25 MG	15000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
21	CAPTOPRIL 50 MG	15000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
22	CEFALEXINA 500 MG	6000	CPR	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
23	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 60ML	450	FCO	R\$ 22,41	R\$ 10.084,50
24	CETOCONAZOL 200 MG	5625	CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.856,25
25	CETOCONAZOL POMADA 30 G	375	TBO	R\$ 5,24	R\$ 1.965,00
26	CIMETIDINA 200 MG	2250	CPR	R\$ 0,36	R\$ 810,00
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	5625	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.968,75
28	COMPLEXO B 100ML	375	FCO	R\$ 6,22	R\$ 2.332,50
29	COMPLEXO B COMP	9375	CPR	R\$ 0,06	R\$ 562,50
30	DEXAMETAZONA 100ML	2250	FCO	R\$ 2,81	R\$ 6.322,50
31	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G	2250	TBO	R\$ 3,07	R\$ 6.907,50
32	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	5625	CPR	R\$ 0,07	R\$ 393,75
33	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.	750	FCO	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
34	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	6000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
35	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML	150	FCO	R\$ 2,73	R\$ 409,50
36	DIPIRONA GTS 10 ML	975	FCO	R\$ 1,16	R\$ 1.131,00
37	DIPIRONA SODICA 500 MG	15000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00



38	ENALAPRIL 10 MG	15000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
39	ENALAPRIL 20 MG	15000	CPR	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
40	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG	6000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
41	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG	3750	CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.800,00
42	FLUCONAZOL 150 MG	3750	CPR	R\$ 0,54	R\$ 2.025,00
43	FUROSEMIDA 40 MG	11250	CPR	0,08	R\$ 900,00
44	GLICAZIDA 30 MG	7500	CPR	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
45	GLICAZIDA 60 MG	7500	CPF	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
46	GLIBENCLAMIDA 5 MG	30000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
48	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	750	FCO	R\$ 3,65	R\$ 2.737,50
49	IBUPROFENO 300MG	7500	CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
50	IBUPROFENO 600 MG	7500	CPR	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
51	IBUPROFENO GTS 30ML	375	FCO	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
52	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	38	BNG	R\$ 34,06	R\$ 1.294,28
53	LORATADINA CPR 10MG	4500	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
54	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	7500	CPR	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	60000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	3750	CPR	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
57	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	375	FCO	R\$ 2,58	R\$ 967,50
58	METFORMINA 500 MG	15000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
59	METFORMINA 850 MG	22500	CPR	R\$ 0,21	R\$ 4.725,00
60	METILDOPA 250 MG	3750	CPR	R\$ 0,91	R\$ 3.412,50
61	METILDOPA 500 MG	3750	CPR	R\$ 1,37	R\$ 5.137,50
62	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS	188	FR	R\$ 5,58	R\$ 1.049,04



63	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	4500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 675,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	3750	CPR	R\$ 0,22	R\$ 825,00
65	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL+APLICADOR 50 G	300	TBO	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
66	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI	300	TBO	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
67	METRONIDAZOL SUSP 100 ML	375	FCO	R\$ 8,99	R\$ 3.371,25
68	MICONAZOL CREME VAGINAL+APLICADOR	150	TBO	R\$ 6,45	R\$ 967,50
69	NEOMICINA + BAC POMADA 10MG	375	TBO	R\$ 4,57	R\$ 1.713,75
70	NIFEDIPINA 10 MG	3750	CPR	R\$ 1,03	R\$ 3.862,50
71	NIFEDIPINA 20 MG	3750	CPR	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00
72	NIMESULIDA 100MG	7500	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
73	NIMESULIDA GOTAS 15ML	150	VD	R\$ 2,06	R\$ 309,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL	375	BIS	R\$ 9,14	R\$ 3.427,50
75	NISTATINA SUSP. ORAL 25.000UI/ML	150	FR	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
76	NITAZOXANIDA SUS	19	FR	R\$ 34,21	R\$ 649,99
77	OLEO MINERAL 100ML	150	FR	R\$ 4,52	R\$ 678,00
78	OMEPRAZOL 40MG COMP	15000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
79	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	1125	FCO	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
80	PARACETAMOL 500MG	13500	CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.620,00
81	PARACETAMOL 750MG	13500	CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.295,00
82	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML	225	FCO	R\$ 4,95	R\$ 1.113,75
83	PREDNISONA 05MG	7500	CPR	R\$ 5,63	R\$ 42.225,00
84	PREDNISONA 20MG	7500	CPR	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
85	PROMETAZINA 25MG	7500	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
86	PROPRANOLOL 40MG	3750	CPR	R\$ 0,13	R\$ 487,50



87	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G	375	SAC	R\$ 2,01	R\$ 753,75
88	SECNIDAZOL 1000MG	2250	CPR	R\$ 1,65	R\$ 3.712,50
89	SIMETICONA CPR 40MG	1125	CPR	R\$ 0,17	R\$ 191,25
90	SINVASTATINA 20MG	15000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
91	SINVASTATINA 40MG	15000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
92	SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR	38	PT	R\$ 63,75	R\$ 2.422,50
93	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG-80MG	7500	CPR	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
94	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML	375	FCO	R\$ 5,62	R\$ 2.107,50
95	SULFATO FERROSO 40MG	22500	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
96	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	188	FR	R\$ 1,45	R\$ 272,60
97	SULFATO FERROSO GOTAS 125/ML	750	FR	R\$ 1,91	R\$ 1.432,50
98	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	563	FCO	R\$ 10,43	R\$ 5.872,09
99	VITAMINA C GTS 20ML	338	FCO	R\$ 1,64	R\$ 554,32
VALOR TOTAL R\$ 293.059,57					

**LOTE 02 EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE –
Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025**

LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
NUMERO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	A.A.S 100 MG INFANTIL	7500	CPR	R\$ 0,05	R\$ 375,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	2500	CPR	R\$ 0,05	R\$ 125,00
3	ÁCIDO FÓLICO 400MG	7500	CPR	R\$ 0,12	R\$ 900,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	2000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
5	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	500	FCO	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
6	AMBROXOL AD. XPE 100 ML	150	FCO	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50



7	AMBROXOL PED XPE 100 ML	150	FCO	R\$ 4,16	R\$ 624,00
8	AMOXILINA 500MG	2500	CPR	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
9	AMOXILINA SUSP. 60ML ML	150	FCO	R\$ 6,19	R\$ 928,50
10	ANLODIPINO 5MG	2000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 140,00
11	ANLODIPINO 10MG	2000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
12	ATENOLOL 25 MG	5000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
13	ATENOLOL 50 MG	5000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
14	AZITROMICINA 500 MG	2500	CPR	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
15	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	75	FCO	R\$ 23,23	R\$ 1.742,25
16	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG	75	FCO	R\$ 18,98	R\$ 1.423,50
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS.	50	FCO	R\$ 4,36	R\$ 218,00
18	BROMOPRIDA 10MG	750	CPR	R\$ 0,29	R\$ 217,50
19	BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML	100	FCO	R\$ 2,64	R\$ 264,00
20	CAPTOPRIL 25 MG	5000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
21	CAPTOPRIL 50 MG	5000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
22	CEFALEXINA 500 MG	2000	CPR	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
23	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 60ML	150	FCO	R\$ 22,41	R\$ 3.361,50
24	CETOCONAZOL 200 MG	1875	CPR	R\$ 0,33	R\$ 618,75
25	CETOCONAZOL POMADA 30 G	125	TBO	R\$ 5,24	R\$ 655,00
26	CIMETIDINA 200 MG	750	CPR	R\$ 0,36	R\$ 270,00
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	1875	CPR	R\$ 0,35	R\$ 656,25
28	COMPLEXO B 100ML	125	FCO	R\$ 6,22	R\$ 777,50
29	COMPLEXO B COMP	3125	CPR	R\$ 0,06	R\$ 187,50
30	DEXAMETAZONA 100ML	750	FCO	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
31	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G	750	TBO	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50
32	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	1875	CPR	R\$ 0,07	R\$ 131,25
33	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.	250	FCO	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50



34	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	2000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
35	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML	50	FCO	R\$ 2,73	R\$ 136,50
36	DIPIRONA GTS 10 ML	325	FCO	R\$ 1,16	R\$ 377,00
37	DIPIRONA SODICA 500 MG	5000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
38	ENALAPRIL 10 MG	5000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
39	ENALAPRIL 20 MG	5000	CPR	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
40	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG	2000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 700,00
41	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG	1250	CPR	R\$ 0,48	R\$ 600,00
42	FLUCONAZOL 150 MG	1250	CPR	R\$ 0,54	R\$ 675,00
43	FUROSEMIDA 40 MG	3750	CPR	0,08	R\$ 300,00
44	GLICAZIDA 30 MG	2500	CPR	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
45	GLICAZIDA 60 MG	2500	CPF	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
46	GLIBENCLAMIDA 5 MG	10000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	10000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
48	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	250	FCO	R\$ 3,65	R\$ 912,50
49	IBUPROFENO 300MG	2500	CPR	R\$ 0,28	R\$ 700,00
50	IBUPROFENO 600 MG	2500	CPR	R\$ 0,38	R\$ 950,00
51	IBUPROFENO GTS 30ML	125	FCO	R\$ 4,10	R\$ 512,50
52	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	12	BNG	R\$ 34,06	R\$ 408,72
53	LORATADINA CPR 10MG	1500	CPR	R\$ 0,23	R\$ 345,00
54	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	2500	CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	20000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	1250	CPR	R\$ 0,37	R\$ 462,50
57	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	125	FCO	R\$ 2,58	R\$ 322,50
58	METFORMINA 500 MG	5000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
59	METFORMINA 850 MG	7500	CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
60	METILDOPA 250 MG	1250	CPR	R\$ 0,91	R\$ 1.137,50



61	METILDOPA 500 MG	1250	CPR	R\$ 1,37	R\$ 1.712,50
62	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS	62	FR	R\$ 5,58	R\$ 345,96
63	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	1500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 225,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	1250	CPR	R\$ 0,22	R\$ 275,00
65	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL+APLICADOR 50 G	100	TBO	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
66	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI	100	TBO	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
67	METRONIDAZOL SUSP 100 ML	125	FCO	R\$ 8,99	R\$ 1.123,75
68	MICONAZOL CREME VAGINAL+ APLICADOR	50	TBO	R\$ 6,45	R\$ 322,50
69	NEOMICINA + BAC POMADA 10MG	125	TBO	R\$ 4,57	R\$ 571,25
70	NIFEDIPINA 10 MG	1250	CPR	R\$ 1,03	R\$ 1.287,50
71	NIFEDIPINA 20 MG	1250	CPR	R\$ 0,46	R\$ 575,00
72	NIMESULIDA 100MG	2500	CPR	R\$ 0,16	R\$ 400,00
73	NIMESULIDA GOTAS 15ML	50	VD	R\$ 2,06	R\$ 103,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL	125	BIS	R\$ 9,14	R\$ 1.142,50
75	NISTATINA SUSP. ORAL 25.000UI/ML	50	FR	R\$ 8,21	R\$ 410,50
76	NITAZOXANIDA SUS	6	FR	R\$ 34,21	R\$ 205,26
77	OLEO MINERAL 100ML	50	FR	R\$ 4,52	R\$ 226,00
78	OMEPRAZOL 40MG COMP	5000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
79	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	375	FCO	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00
80	PARACETAMOL 500MG	4500	CPR	R\$ 0,12	R\$ 540,00
81	PARACETAMOL 750MG	4500	CPR	R\$ 0,17	R\$ 765,00
82	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML	75	FCO	R\$ 4,95	R\$ 371,25
83	PREDNISONA 5MG	2500	CPR	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
84	PREDNISONA 20MG	2500	CPR	R\$ 0,33	R\$ 825,00
85	PROMETAZINA 25MG	2500	CPR	R\$ 0,20	R\$ 500,00
86	PROPRANOLOL 40MG	1250	CPR	R\$ 0,13	R\$ 162,50



87	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G	125	SAC	R\$ 2,01	R\$ 251,25
88	SECNIDAZOL 1000MG	750	CPR	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
89	SIMETICONA CPR 40MG	375	CPR	R\$ 0,17	R\$ 63,75
90	SINVASTATINA 20MG	5000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 700,00
91	SINVASTATINA 40MG	5000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
92	SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR	12	PT	R\$ 63,75	R\$ 765,00
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG-80MG	2500	CPR	R\$ 0,27	R\$ 675,00
94	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML	125	FCO	R\$ 5,62	R\$ 702,50
95	SULFATO FERROSO 40MG	7500	CPR	R\$ 0,08	R\$ 600,00
96	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	62	FR	R\$ 1,45	R\$ 89,90
97	SULFATO FERROSO GOTAS 125/ML	250	FR	R\$ 1,91	R\$ 477,50
98	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	187	FCO	R\$ 10,43	R\$ 1.950,41
99	VITAMINA C GTS 20ML	112	FCO	R\$ 1,64	R\$ 183,68
VALOT TOTAL R\$ 97.597,18					

LOTE 03 AMPLA CONCORRENCIA

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
NUMERO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	150	AMP	R\$ 1,13	R\$ 169,50
2	AGUA DESTILADA INJ. 10ML	2250	AMP	R\$ 0,33	R\$ 742,50
3	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	75	AMP	R\$ 4,39	R\$ 329,25
4	AMIODARONA INJ 150MG/3ML	75	AMP	R\$ 5,59	R\$ 419,25
5	AMPICILINA INJ 1G	75	AMP	R\$ 5,99	R\$ 449,25
6	ANTROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	75	AMP	R\$ 1,30	R\$ 97,50
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	150	AMP	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL	150	AMP	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50



9	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	225	AMP	R\$ 1,86	R\$ 418,50
10	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.	225	AMP	R\$ 4,61	R\$ 1.037,25
11	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. 1ML	225	AMP	R\$ 2,07	R\$ 465,75
12	CEFALOTINA 1G INJ.	38	AMP	R\$ 6,12	R\$ 232,56
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	150	AMP	R\$ 4,77	R\$ 715,50
14	CETOPROFENO INJ. 100MG IM	150	AMP	R\$ 2,70	R\$ 405,00
15	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	225	AMP	R\$ 7,70	R\$ 1.732,50
16	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML C/100	75	AMP	R\$ 1,52	R\$ 114,00
17	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	75	AMP	R\$ 13,09	R\$ 981,75
18	COMPLEXO B INJ. 2ML	375	AMP	R\$ 5,70	R\$ 2.137,50
19	DEXAMETASONA INJ. 2ML	375	AMP	R\$ 1,75	R\$ 656,25
20	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	375	AMP	R\$ 2,12	R\$ 795,00
21	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML	375	AMP	R\$ 3,79	R\$ 1.421,25
22	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML	450	AMP	R\$ 1,56	R\$ 702,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	225	AMP	R\$ 1,15	R\$ 258,75
24	GLICOSE 25% 10ML	225	AMP	R\$ 53,58	R\$ 12.055,50
25	GLICOSE 50% 10ML	225	AMP	R\$ 0,69	R\$ 155,25
26	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML C/50	150	AMP	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
27	HIDROCORTISONA 100MG INJ	150	AMP	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
28	HIDROCORTISONA 500MG INJ	75	AMP	R\$ 9,00	R\$ 675,00
29	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	75	AMP	R\$ 10,45	R\$ 783,75
30	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP 20ML	75	AMP	R\$ 6,00	R\$ 450,00
31	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	225	AMP	R\$ 1,54	R\$ 346,50
32	OCITOCINA INJ 5UI/ML C/50	38	AMP	R\$ 4,78	R\$ 181,64



33	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML	38	AMP	R\$ 3,02	R\$ 114,76
34	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	150	AMP	R\$ 3,78	R\$ 567,00
35	RINGER COM LACTADO	150	FRS	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	750	FRS	R\$ 5,71	R\$ 4.282,50
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	3000	FRS	R\$ 6,41	R\$ 19.230,00
38	SORO FISIOLÓGICO 100ML	225	FRS	R\$ 4,87	R\$ 1.095,75
39	SORO GLICOSADO 500ML	75	FRS	R\$ 13,37	R\$ 1.002,75
40	TRANSAMIN INJ 250MG	75	AMP	R\$ 6,16	R\$ 462,00
41	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/5ML INJ.	375	AMP	R\$ 1,17	R\$ 438,75
42	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.	150	AMP	R\$ 5,43	R\$ 814,50
					R\$ 64.001,46

**LOTE 04 EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE –
Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025**

LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
NUMERO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	50	AMP	R\$ 1,13	R\$ 56,50
2	AGUA DESTILADA INJ. 10ML	750	AMP	R\$ 0,33	R\$ 247,50
3	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	25	AMP	R\$ 4,39	R\$ 109,75
4	AMIODARONA INJ 150MG/3ML	25	AMP	R\$ 5,59	R\$ 139,75
5	AMPICILINA INJ 1G	25	AMP	R\$ 5,99	R\$ 149,75
6	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	25	AMP	R\$ 1,30	R\$ 32,50
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	50	AMP	R\$ 7,77	R\$ 388,50
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL	50	AMP	R\$ 10,05	R\$ 502,50
9	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	75	AMP	R\$ 1,86	R\$ 139,50



10	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.	75	AMP	R\$ 4,61	R\$ 345,75
11	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. 1ML	75	AMP	R\$ 2,07	R\$ 155,25
12	CEFALOTINA 1G INJ.	12	AMP	R\$ 6,12	R\$ 73,44
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	50	AMP	R\$ 4,77	R\$ 238,50
14	CETOPROFENO INJ. 100MG IM	50	AMP	R\$ 2,70	R\$ 135,00
15	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	75	AMP	R\$ 7,70	R\$ 577,50
16	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML C/100	25	AMP	R\$ 1,52	R\$ 38,00
17	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	25	AMP	R\$ 13,09	R\$ 327,25
18	COMPLEXO B INJ. 2ML	125	AMP	R\$ 5,70	R\$ 712,50
19	DEXAMETASONA INJ. 2ML	125	AMP	R\$ 1,75	R\$ 218,75
20	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	125	AMP	R\$ 2,12	R\$ 265,00
21	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML	125	AMP	R\$ 3,79	R\$ 473,75
22	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML	150	AMP	R\$ 1,56	R\$ 234,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	75	AMP	R\$ 1,15	R\$ 86,25
24	GLICOSE 25% 10ML	75	AMP	R\$ 53,58	R\$ 4.018,50
25	GLICOSE 50% 10ML	75	AMP	R\$ 0,69	R\$ 51,75
26	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML C/50	50	AMP	R\$ 9,49	R\$ 474,50
27	HIDROCORTISONA 100MG INJ	50	AMP	R\$ 7,15	R\$ 357,50
28	HIDROCORTISONA 500MG INJ	25	AMP	R\$ 9,00	R\$ 225,00
29	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	25	AMP	R\$ 10,45	R\$ 261,25
30	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	25	AMP	R\$ 6,00	R\$ 150,00
31	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	75	AMP	R\$ 1,54	R\$ 115,50
32	OCITOCINA INJ 5UI/ML C/50	12	AMP	R\$ 4,78	R\$ 57,36
33	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML	12	AMP	R\$ 3,02	R\$ 36,24
34	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	50	AMP	R\$ 3,78	R\$ 189,00



35	RINGER COM LACTADO	50	FRS	R\$ 12,64	R\$ 632,00
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	250	FRS	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	1000	FRS	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
38	SORO FISIOLÓGICO 100ML	75	FRS	R\$ 4,87	R\$ 365,25
39	SORO GLICOSADO 500ML	25	FRS	R\$ 13,37	R\$ 334,25
40	TRANSAMIN INJ 250MG	25	AMP	R\$ 6,16	R\$ 154,00
41	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/5ML INJ.	125	AMP	R\$ 1,17	R\$ 146,25
42	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.	50	AMP	R\$ 5,43	R\$ 271,50
					R\$ 21.324,54

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	3000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
2	ALPRAZOLAM 1MG CPR	3000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 330,00
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	3000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	15000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
5	AMITRIPTILINA 75MG CPR	6000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
6	BROMAZEPAM 3MG CPR	3750	CPR	R\$ 0,14	R\$ 525,00
7	BROMAZEPAM 6MG CPR	1500	CPR	R\$ 0,20	R\$ 300,00
8	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	150	FC	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	2250	CPR	R\$ 0,36	R\$ 810,00
10	CARBAMAZEPINA CPR 400MG	2250	CPR	R\$ 1,33	R\$ 2.992,50
11	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	750	CPR	R\$ 0,26	R\$ 195,00
12	CITALOPRAM 20MG CPR	750	CPR	R\$ 0,40	R\$ 300,00



13	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	3750	CPR	R\$ 0,24	R\$ 900,00
14	CLONAZEPAN CPR 2MG	3750	CPR	R\$ 0,22	R\$ 825,00
15	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	150	FC	R\$ 3,73	R\$ 559,50
16	CLORPROMAZINA 100 MG	2250	CPR	R\$ 0,42	R\$ 945,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	2250	CPR	R\$ 0,41	R\$ 922,50
18	DIAZEPAM 5MG	3750	CPR	R\$ 0,12	R\$ 450,00
19	DIAZEPAN CPR 10MG	3750	CPR	R\$ 0,13	R\$ 487,50
20	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	225	AMP	R\$ 1,27	R\$ 285,75
21	ESCITALOPRAM CPR 10MG	750	CPR	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
22	ESCITALOPRAM CPR 20MG	750	CPR	R\$ 1,96	R\$ 1.470,00
23	FENITOINA CPR 100MG	2250	CPR	R\$ 0,61	R\$ 1.372,50
24	FENOBARBITAL CPR 100MG	2250	CPR	R\$ 0,23	R\$ 517,50
25	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	150	FC	R\$ 3,76	R\$ 564,00
26	FLUOXETINA 20MG CAPS.	2250	CPR	R\$ 0,12	R\$ 270,00
27	HALOPERIDOL 1MG	375	CPR	R\$ 0,29	R\$ 108,75
28	HALOPERIDOL 5MG	375	CPR	R\$ 0,34	R\$ 127,50
29	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	75	AMP	R\$ 9,15	R\$ 686,25
30	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	750	CPR	R\$ 0,37	R\$ 277,50
31	PREGABALINA CPR 75MG C/30	2250	CPR	R\$ 0,72	R\$ 1.620,00
32	PREGABALINA CPR 150MG	2250	CPR	R\$ 2,51	R\$ 5.647,50
33	RISPERIDONA CPR 3MG	1500	CPR	R\$ 0,50	R\$ 750,00
34	RISPERIDONA CPR1MG	1500	CPR	R\$ 0,31	R\$ 465,00
35	RISPERIDONA CPR2MG	1500	CPR	R\$ 0,22	R\$ 330,00
36	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	150	FR	R\$ 12,42	R\$ 1.863,00



37	SERTRALINA CPR 50MG	7500	CPR	R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
38	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	75	AMP	R\$ 5,52	R\$ 414,00
39	TRAMADOL INJ 50MG/ML	75	AMP	R\$ 2,93	R\$ 219,75
					R\$ 42.600,00

LOTE 06 EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE –
Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

LOTE 06 - MEDICAMENTOS CONTROLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	1000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 240,00
2	ALPRAZOLAM 1MG CPR	1000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 110,00
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	1000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 140,00
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	5000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
5	AMITRIPTILINA 75MG CPR	2000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
6	BROMAZEPAM 3MG CPR	1250	CPR	R\$ 0,14	R\$ 175,00
7	BROMAZEPAM 6MG CPR	500	CPR	R\$ 0,20	R\$ 100,00
8	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	50	FC	R\$ 7,76	R\$ 388,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	750	CPR	R\$ 0,36	R\$ 270,00
10	CARBAMAZEPINA CPR 400MG	750	CPR	R\$ 1,33	R\$ 997,50
11	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	250	CPR	R\$ 0,26	R\$ 65,00
12	CITALOPRAM 20MG CPR	250	CPR	R\$ 0,40	R\$ 100,00
13	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	1250	CPR	R\$ 0,24	R\$ 300,00
14	CLONAZEPAN CPR 2MG	1250	CPR	R\$ 0,22	R\$ 275,00
15	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	50	FC	R\$ 3,73	R\$ 186,50
16	CLORPROMAZINA 100 MG	750	CPR	R\$ 0,42	R\$ 315,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	750	CPR	R\$ 0,41	R\$ 307,50
18	DIAZEPAM 5MG	1250	CPR	R\$ 0,12	R\$ 150,00



19	DIAZEPAN CPR 10MG	1250	CPR	R\$ 0,13	R\$ 162,50
20	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	75	AMP	R\$ 1,27	R\$ 95,25
21	ESCITALOPRAM CPR 10MG	250	CPR	R\$ 1,44	R\$ 360,00
22	ESCITALOPRAM CPR 20MG	250	CPR	R\$ 1,96	R\$ 490,00
23	FENITOINA CPR 100MG	750	CPR	R\$ 0,61	R\$ 457,50
24	FENOBARBITAL CPR 100MG	750	CPR	R\$ 0,23	R\$ 172,50
25	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	50	FC	R\$ 3,76	R\$ 188,00
26	FLUOXETINA 20MG CAPS.	750	CPR	R\$ 0,12	R\$ 90,00
27	HALOPERIDOL 1MG	125	CPR	R\$ 0,29	R\$ 36,25
28	HALOPERIDOL 5MG	125	CPR	R\$ 0,34	R\$ 42,50
29	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	25	AMP	R\$ 9,15	R\$ 228,75
30	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	250	CPR	R\$ 0,37	R\$ 92,50
31	PREGABALINA CPR 75MG C/30	750	CPR	R\$ 0,72	R\$ 540,00
32	PREGABALINA CPR 150MG	750	CPR	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
33	RISPERIDONA CPR 3MG	500	CPR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
34	RISPERIDONA CPR1MG	500	CPR	R\$ 0,31	R\$ 155,00
35	RISPERIDONA CPR2MG	500	CPR	R\$ 0,22	R\$ 110,00
36	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	50	FR	R\$ 12,42	R\$ 621,00
37	SERTRALINA CPR 50MG	2500	CPR	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
38	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	25	AMP	R\$ 5,52	R\$ 138,00
39	TRAMADOL INJ 50MG/ML	25	AMP	R\$ 2,93	R\$ 73,25
VALOR TOTAL R\$ 14.200,00					

LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 07- MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL



1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	75	PCT	R\$ 6,48	R\$ 486,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	2250	UND	R\$ 0,20	R\$ 450,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5	2250	UND	R\$ 0,11	R\$ 247,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6	2250	UND	R\$ 0,09	R\$ 202,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	2250	UND	R\$ 0,19	R\$ 427,50
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	2250	UND	R\$ 3,50	R\$ 7.875,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	2250	UND	R\$ 0,19	R\$ 427,50
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	2250	UND	R\$ 1,90	R\$ 4.275,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	2250	UND	R\$ 0,13	R\$ 292,50
10	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	1500	LTR	R\$ 10,13	R\$ 15.195,00
11	ALCOOL GEL 500G	750	FRA	R\$ 7,13	R\$ 5.347,50
12	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	15	UND	R\$ 162,81	R\$ 2.442,15
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	150	RLO	R\$ 22,08	R\$ 3.312,00
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM COM ESTETO	15	UND	R\$ 66,62	R\$ 999,30
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM COM ESTETO	15	UND	R\$ 86,22	R\$ 1.293,30
16	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	15	UND	R\$ 79,23	R\$ 1.188,45
17	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	15	UND	R\$ 86,22	R\$ 1.293,30



18	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	300	DUZ	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
19	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	300	DUZ	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
20	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	300	DUZ	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
21	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	300	DUZ	R\$ 10,48	R\$ 3.144,00
22	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	150	UND	R\$ 22,22	R\$ 3.333,00
23	CAMPO OPERATORIO 45X50	75	PCT	R\$ 110,17	R\$ 8.262,75
24	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	300	UND	R\$ 0,81	R\$ 243,00
25	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	300	UND	R\$ 0,81	R\$ 243,00
26	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	1500	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
27	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2250	UND	R\$ 0,81	R\$ 1.822,50
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	75	UND	R\$ 12,05	R\$ 903,75
29	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	75	UND	R\$ 1,98	R\$ 148,50
30	CATGUT CROMADO 1 C/AG	3	CX	R\$ 200,64	R\$ 601,92
31	CATGUT CROMADO 2 C/AG	3	CX	R\$ 181,59	R\$ 544,77
32	CATGUT CROMADO 3 C/AG	3	CX	R\$ 144,49	R\$ 433,47
33	CATGUT CROMADO 4 C/AG	3	CX	R\$ 133,61	R\$ 400,83
34	CATGUT SIMPLES 1 C/AG	3	CX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
35	CATGUT SIMPLES 2 C/AG	3	CX	R\$ 119,37	R\$ 358,11
36	CATGUT SIMPLES 3 C/AG	3	CX	R\$ 155,94	R\$ 467,82



37	CLOREXIDINA 0,2 SOL. AQUOSA 1000ML	12	FR	R\$ 23,76	R\$ 285,12
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	12	FR	R\$ 34,42	R\$ 413,04
39	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	12	FR	R\$ 24,85	R\$ 298,20
40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	750	UND	R\$ 10,12	R\$ 7.590,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	225	UND	R\$ 14,02	R\$ 3.154,50
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	225	PCT	R\$ 9,20	R\$ 2.070,00
43	DETECTOR FETAL DE BOLSO	3	UND	R\$ 437,27	R\$ 1.311,81
44	ELETRODO ECG AD DESC C/50	38	PCT	R\$ 27,40	R\$ 1.041,20
45	EQUIPO MULTIVIAS	150	UND	R\$ 1,44	R\$ 216,00
46	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1500	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
47	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	75	UND	R\$ 1,66	R\$ 124,50
48	ESCOVA CERVICAL C/100	75	PCT	R\$ 50,80	R\$ 3.810,00
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	300	UND	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
50	ESPÁTULA DE AYRES C/100	75	PCT	R\$ 19,42	R\$ 1.456,50
51	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	75	UND	R\$ 1,53	R\$ 114,75
52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	75	UND	R\$ 1,30	R\$ 97,50
53	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	75	UND	R\$ 1,41	R\$ 105,75
54	FIO DE ALGODAO 0 C/AG	3	CX	R\$ 44,54	R\$ 133,62
55	FIO DE ALGODAO 2 C/AG	3	CX	R\$ 65,73	R\$ 197,19



56	FIO DE ALGODAO 3 C/AG	3	CX	R\$ 80,77	R\$ 242,31
57	FIO DE ALGODAO 4-0	3	CX	R\$ 93,12	R\$ 279,36
58	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	3	CX	R\$ 60,40	R\$ 181,20
59	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	3	CX	R\$ 47,04	R\$ 141,12
60	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	3	CX	R\$ 95,05	R\$ 285,15
61	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	3	CX	R\$ 94,55	R\$ 283,65
62	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	3	CX	R\$ 56,86	R\$ 170,58
63	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	75	UND	R\$ 4,72	R\$ 354,00
64	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	38	UND	R\$ 8,90	R\$ 338,20
65	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	38	UND	R\$ 4,33	R\$ 164,54
66	FITA MICROPORE 5CMX10M	38	UND	R\$ 7,50	R\$ 285,00
67	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	75	UND	R\$ 7,00	R\$ 525,00
68	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	375	CX	R\$ 38,70	R\$ 14.512,50
69	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	38	UND	R\$ 17,26	R\$ 655,88
70	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	15	GL	R\$ 15,15	R\$ 227,25
71	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	15	GL	R\$ 42,87	R\$ 643,05
72	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	38	UND	R\$ 11,24	R\$ 427,12
73	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	38	UND	R\$ 10,77	R\$ 409,26
74	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	23	UND	R\$ 79,98	R\$ 1.839,54



75	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	15	CX	R\$ 7,18	R\$ 107,70
76	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 45,78	R\$ 366,24
77	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 47,17	R\$ 377,36
78	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 57,67	R\$ 461,36
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	75	PAR	R\$ 2,60	R\$ 195,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	75	PAR	R\$ 3,54	R\$ 265,50
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	75	PAR	R\$ 3,51	R\$ 263,25
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	75	PAR	R\$ 2,48	R\$ 186,00
83	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	225	CX	R\$ 16,89	R\$ 3.800,25
84	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	225	CX	R\$ 16,89	R\$ 3.800,25
85	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	225	CX	R\$ 20,97	R\$ 4.718,25
86	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	75	PCT	R\$ 6,78	R\$ 508,50
87	MASCARA N95	75	UND	R\$ 7,23	R\$ 542,25
88	OTOSCOPIO MINI	4	UND	R\$ 374,56	R\$ 1.498,24
89	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	8	UND	R\$ 143,66	R\$ 1.149,28
90	PAPEL GRAU CIR. 10X100	23	UND	R\$ 68,40	R\$ 1.573,20
91	PAPEL GRAU CIR. 20X100	23	UND	R\$ 118,96	R\$ 2.736,08
92	PAPEL GRAU CIR. 250X100	23	UND	R\$ 177,93	R\$ 4.092,39
93	PAPEL GRAU CIR. 400X100	8	UND	R\$ 277,73	R\$ 2.221,84



94	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	38	ROL	R\$ 12,70	R\$ 482,60
95	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	38	ROL	R\$ 9,56	R\$ 363,28
96	PAPEL TOALHA	38	PCT	R\$ 13,83	R\$ 525,54
97	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	15	LT	R\$ 59,70	R\$ 895,50
98	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CAIXA C/12	15	LTR	R\$ 127,94	R\$ 1.919,10
99	PROPE	75	PCT	R\$ 11,79	R\$ 884,25
100	SCALP Nº 21	375	UND	R\$ 0,49	R\$ 183,75
101	SCALP Nº 23	750	UND	R\$ 0,88	R\$ 660,00
102	SCALP Nº 25	750	UND	R\$ 0,46	R\$ 345,00
103	SCALP Nº 27	750	UND	R\$ 0,56	R\$ 420,00
104	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
105	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA	2250	UND	R\$ 0,39	R\$ 877,50
106	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA	2250	UND	R\$ 0,30	R\$ 675,00
107	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	2250	UND	R\$ 0,35	R\$ 787,50
108	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	2250	UND	R\$ 1,06	R\$ 2.385,00
109	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	15	UND	R\$ 3,65	R\$ 54,75
110	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	15	UND	R\$ 2,72	R\$ 40,80
111	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	15	UND	R\$ 4,33	R\$ 64,95
112	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	15	UND	R\$ 4,04	R\$ 60,60



113	SONDA ASP TRAQUEAL N.08	8	UND	R\$ 1,61	R\$ 12,88
114	SONDA ASP TRAQUEAL N.12	8	UND	R\$ 1,27	R\$ 10,16
115	SONDA URETRAL Nº 08	375	UND	R\$ 0,65	R\$ 243,75
116	SONDA URETRAL Nº 10	375	UND	R\$ 0,57	R\$ 213,75
117	SONDA URETRAL Nº 12	375	UND	R\$ 1,05	R\$ 393,75
118	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	75	UND	R\$ 19,57	R\$ 1.467,75
119	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	38	PCT	R\$ 15,02	R\$ 570,76
120	VASELINA LIQUIDA 1000ML	4	FR	R\$ 59,82	R\$ 239,28
					R\$ 167.799,45

LOTE 08 EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE –
 Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

LOTE 08- MATERIAL HOSPITALAR					
NUMERO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	25	PCT	R\$ 6,48	R\$ 162,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	750	UND	R\$ 0,20	R\$ 150,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5	750	UND	R\$ 0,11	R\$ 82,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6	750	UND	R\$ 0,09	R\$ 67,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	750	UND	R\$ 0,19	R\$ 142,50



6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	750	UND	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	750	UND	R\$ 0,19	R\$ 142,50
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	750	UND	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	750	UND	R\$ 0,13	R\$ 97,50
10	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	500	LTR	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
11	ALCOOL GEL 500G	250	FRA	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
12	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	20	UND	R\$ 162,81	R\$ 3.256,20
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	50	RLO	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM COM ESTETO	5	UND	R\$ 66,62	R\$ 333,10
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM COM ESTETO	5	UND	R\$ 86,22	R\$ 431,10
16	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	5	UND	R\$ 79,23	R\$ 396,15
17	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	5	UND	R\$ 86,22	R\$ 431,10
18	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	100	DUZ	R\$ 3,76	R\$ 376,00
19	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	100	DUZ	R\$ 7,15	R\$ 715,00
20	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	100	DUZ	R\$ 9,24	R\$ 924,00
21	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	100	DUZ	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00



22	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	50	UND	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
23	CAMPO OPERATORIO 45X50	25	PCT	R\$ 110,17	R\$ 2.754,25
24	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	100	UND	R\$ 0,81	R\$ 81,00
25	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	100	UND	R\$ 0,81	R\$ 81,00
26	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	500	UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
27	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	750	UND	R\$ 0,81	R\$ 607,50
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	25	UND	R\$ 12,05	R\$ 301,25
29	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	25	UND	R\$ 1,98	R\$ 49,50
30	CATGUT CROMADO 1 C/AG	1	CX	R\$ 200,64	R\$ 200,64
31	CATGUT CROMADO 2 C/AG	1	CX	R\$ 181,59	R\$ 181,59
32	CATGUT CROMADO 3 C/AG	1	CX	R\$ 144,49	R\$ 144,49
33	CATGUT CROMADO 4 C/AG	1	CX	R\$ 133,61	R\$ 133,61
34	CATGUT SIMPLES 1 C/AG	1	CX	R\$ 60,00	R\$ 60,00
35	CATGUT SIMPLES 2 C/AG	1	CX	R\$ 119,37	R\$ 119,37
36	CATGUT SIMPLES 3 C/AG	1	CX	R\$ 155,94	R\$ 155,94
37	CLOREXIDINA 0,2 SOL. AQUOSA 1000ML	3	FR	R\$ 23,76	R\$ 71,28
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	3	FR	R\$ 34,42	R\$ 103,26
39	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	3	FR	R\$ 24,85	R\$ 74,55
40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	250	UND	R\$ 10,12	R\$ 2.530,00



41	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	7	UND	R\$ 14,02	R\$ 98,14
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	75	PCT	R\$ 9,20	R\$ 690,00
43	DETECTOR FETAL DE BOLSO	1	UND	R\$ 437,27	R\$ 437,27
44	ELETRODO ECG AD DESC C/50	12	PCT	R\$ 27,40	R\$ 328,80
45	EQUIPO MULTIVIAS	50	UND	R\$ 1,44	R\$ 72,00
46	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	500	UND	R\$ 1,04	R\$ 520,00
47	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	25	UND	R\$ 1,66	R\$ 41,50
48	ESCOVA CERVICAL C/100	25	PCT	R\$ 50,80	R\$ 1.270,00
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	100	UND	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
50	ESPÁTULA DE AYRES C/100	25	PCT	R\$ 19,42	R\$ 485,50
51	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	25	UND	R\$ 1,53	R\$ 38,25
52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	25	UND	R\$ 1,30	R\$ 32,50
53	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	25	UND	R\$ 1,41	R\$ 35,25
54	FIO DE ALGODAO 0 C/AG	1	CX	R\$ 44,54	R\$ 44,54
55	FIO DE ALGODAO 2 C/AG	1	CX	R\$ 65,73	R\$ 65,73
56	FIO DE ALGODAO 3 C/AG	1	CX	R\$ 80,77	R\$ 80,77
57	FIO DE ALGODAO 4-0	1	CX	R\$ 93,12	R\$ 93,12
58	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	1	CX	R\$ 60,40	R\$ 60,40



59	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	1	CX	R\$ 47,04	R\$ 47,04
60	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	1	CX	R\$ 95,05	R\$ 95,05
61	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	1	CX	R\$ 94,55	R\$ 94,55
62	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	1	CX	R\$ 56,86	R\$ 56,86
63	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	25	UND	R\$ 4,72	R\$ 118,00
64	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	12	UND	R\$ 8,90	R\$ 106,80
65	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	12	UND	R\$ 4,33	R\$ 51,96
66	FITA MICROPORE 5CMX10M	12	UND	R\$ 7,50	R\$ 90,00
67	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	25	UND	R\$ 7,00	R\$ 175,00
68	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	125	CX	R\$ 38,70	R\$ 4.837,50
69	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	12	UND	R\$ 17,26	R\$ 207,12
70	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	5	GL	R\$ 15,15	R\$ 75,75
71	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	5	GL	R\$ 42,87	R\$ 214,35
72	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	12	UND	R\$ 11,24	R\$ 134,88
73	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	12	UND	R\$ 10,77	R\$ 129,24
74	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	7	UND	R\$ 79,98	R\$ 559,86
75	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	5	CX	R\$ 7,18	R\$ 35,90
76	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CX	R\$ 45,78	R\$ 91,56
77	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CX	R\$ 47,17	R\$ 94,34



78	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CX	R\$ 57,67	R\$ 115,34
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	25	PAR	R\$ 2,60	R\$ 65,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	25	PAR	R\$ 3,54	R\$ 88,50
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	25	PAR	R\$ 3,51	R\$ 87,75
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	25	PAR	R\$ 2,48	R\$ 62,00
83	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	75	CX	R\$ 16,89	R\$ 1.266,75
84	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	75	CX	R\$ 16,89	R\$ 1.266,75
85	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	75	CX	R\$ 20,97	R\$ 1.572,75
86	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	25	PCT	R\$ 6,78	R\$ 169,50
87	MASCARA N95	25	UND	R\$ 7,23	R\$ 180,75
88	OTOSCOPIO MINI	1	UND	R\$ 374,56	R\$ 374,56
89	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	2	UND	R\$ 143,66	R\$ 287,32
90	PAPEL GRAU CIR. 10X100	7	UND	R\$ 68,40	R\$ 478,80
91	PAPEL GRAU CIR. 20X100	7	UND	R\$ 118,96	R\$ 832,72
92	PAPEL GRAU CIR. 250X100	72	UND	R\$ 177,93	R\$ 12.810,96
93	PAPEL GRAU CIR. 400X100	2	UND	R\$ 277,73	R\$ 555,46
94	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	12	ROL	R\$ 12,70	R\$ 152,40
95	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	12	ROL	R\$ 9,56	R\$ 114,72
96	PAPEL TOALHA	12	PCT	R\$ 13,83	R\$ 165,96



97	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	5	LT	R\$ 59,70	R\$ 298,50
98	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CAIXA C/12	5	LTR	R\$ 127,94	R\$ 639,70
99	PROPE	25	PCT	R\$ 11,79	R\$ 294,75
100	SCALP Nº 21	125	UND	R\$ 0,49	R\$ 61,25
101	SCALP Nº 23	250	UND	R\$ 0,88	R\$ 220,00
102	SCALP Nº 25	250	UND	R\$ 0,46	R\$ 115,00
103	SCALP Nº 27	250	UND	R\$ 0,56	R\$ 140,00
104	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	500	UND	R\$ 0,35	R\$ 175,00
105	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA	750	UND	R\$ 0,39	R\$ 292,50
106	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA	750	UND	R\$ 0,30	R\$ 225,00
107	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	750	UND	R\$ 0,35	R\$ 262,50
108	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	750	UND	R\$ 1,06	R\$ 795,00
109	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	5	UND	R\$ 3,65	R\$ 18,25
110	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	5	UND	R\$ 2,72	R\$ 13,60
111	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	5	UND	R\$ 4,33	R\$ 21,65
112	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	5	UND	R\$ 4,04	R\$ 20,20
113	SONDA ASP TRAQUEAL N.08	2	UND	R\$ 1,61	R\$ 3,22
114	SONDA ASP TRAQUEAL N.12	2	UND	R\$ 1,27	R\$ 2,54
115	SONDA URETRAL Nº 08	125	UND	R\$ 0,65	R\$ 81,25



116	SONDA URETRAL Nº 10	125	UND	R\$ 0,57	R\$ 71,25
117	SONDA URETRAL Nº 12	125	UND	R\$ 1,05	R\$ 131,25
118	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	25	UND	R\$ 19,57	R\$ 489,25
119	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	12	PCT	R\$ 15,02	R\$ 180,24
120	VASELINA LIQUIDA 1000ML	1	FR	R\$ 59,82	R\$ 59,82
					VALOR TOTAL R\$ 67.987,12

LOTE 09 MATERIAL ODONTOLOGICO AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ABRIDOR BOCA ADT	8	UND	R\$ 9,93	R\$ 79,44
2	ABRIDOR BOCA INFT	8	UND	R\$ 9,94	R\$ 79,52
3	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	75	PCT	R\$ 8,41	R\$ 630,75
4	ADESIVO BOND 4ML	38	VD	R\$ 19,73	R\$ 749,74
5	AGULHA DESC***CURTA C/100	15	CX	R\$ 54,76	R\$ 821,40
6	AGULHA DESC***LONGA C/100	15	CX	R\$ 57,62	R\$ 864,30
7	ALAVANCA APEXO 301	15	UND	R\$ 39,35	R\$ 590,25
8	ALAVANCA SELDIN AD RETA 2	15	UND	R\$ 52,78	R\$ 791,70
9	ALGINATO GEL 410GR	30	PCT	R\$ 31,61	R\$ 948,30
10	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	150	PCT	R\$ 3,94	R\$ 591,00



11	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	8	UND	R\$ 11,24	R\$ 89,92
12	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	38	CX	R\$ 311,40	R\$ 11.833,20
13	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	19	POT	R\$ 16,85	R\$ 320,15
14	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	23	CX	R\$ 241,43	R\$ 5.552,89
15	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	8	CX	R\$ 167,94	R\$ 1.343,52
16	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50	38	CX	R\$ 97,66	R\$ 3.711,08
17	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	8	CX	R\$ 216,88	R\$ 1.735,04
18	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	23	PCT	R\$ 25,80	R\$ 593,40
19	BANDEJA 22X17X1,5CM	12	UND	R\$ 56,22	R\$ 674,64
20	BANDEJA 22X12X1,5CM	12	UND	R\$ 31,30	R\$ 375,60
21	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS	38	UND	R\$ 18,08	R\$ 687,04
22	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	75	UND	R\$ 5,83	R\$ 437,25
23	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	12	UND	R\$ 57,92	R\$ 695,04
24	ALCOOL 70% 1000ML	225	FR	R\$ 11,14	R\$ 2.506,50
25	CABO P/ BISTURI N.3 FLEXIVEL ARTICULADO 15CM	12	UND	R\$ 10,11	R\$ 121,32
26	GENGIVOTOMO KIRKLAND	8	UND	R\$ 24,28	R\$ 194,24
27	DESCOLADOR MICRO FREER	8	UND	R\$ 49,52	R\$ 396,16
28	DESCOLADOR BUSER	4	UND	R\$ 21,78	R\$ 87,12
29	MEDIDOR DE PROPORCIONALIDADE Chu	4	UND	R\$ 688,04	R\$ 2.752,16



30	CINZEL RHODES	4	UND	R\$ 32,26	R\$ 129,04
31	KIT GENGIVOPLASTIA	4	UND	R\$ 1.667,69	R\$ 6.670,76
32	PERIOTOMO FLEXIVEL CURVO	4	UND	R\$ 139,61	R\$ 558,44
33	RASPADOR DE OSSO 5MM	4	UND	R\$ 89,50	R\$ 358,00
34	BROCA COLETORA DE OSSO 7.0 MM NYLON PREMIUM	15	UND	R\$ 527,13	R\$ 7.906,95
35	CABO P/ESPELHO BUCAL	19	UND	R\$ 7,99	R\$ 151,81
36	CUBA RIM 26X12CM 740ML	8	UND	R\$ 50,69	R\$ 405,52
37	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	1500	UND	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
38	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	75	UND	R\$ 8,89	R\$ 666,75
39	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	12	UND	R\$ 62,28	R\$ 747,36
40	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	15	CX	R\$ 234,03	R\$ 3.510,45
41	CIMENTO ENDODONTICO	19	CX	R\$ 66,29	R\$ 1.259,51
42	CX.FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24	38	CX	R\$ 57,56	R\$ 2.187,28
43	LIMA ENDODONTICA 15 A 40 1ª SERIE	19	UND	R\$ 67,65	R\$ 1.285,35
44	LIMA ENDODONTICA 45 A 90 2ª SERIE	8	UND	R\$ 13,39	R\$ 107,12
45	ESPAÇADOR ENDONTICO 15 A 40 1 SERIE	8	UND	R\$ 44,99	R\$ 359,92
46	GUTA PECHA ENDODONTICA 15 A 40 1ª SERIE	19	UND	R\$ 63,24	R\$ 1.201,56
47	DISCO LIXA C/120	15	CX	R\$ 114,33	R\$ 1.714,95
48	DYCAL 24GR.	38	CX	R\$ 59,18	R\$ 2.248,84



49	E.D.T.A 20ML	38	VD	R\$ 55,19	R\$ 2.097,22
50	ESCOVA DENTAL ADULTO	750	UND	R\$ 1,11	R\$ 832,50
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL	750	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
52	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	19	UND	R\$ 65,15	R\$ 1.237,85
53	EUGENOL 20ML	57	VD	R\$ 4,28	R\$ 243,96
54	ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM	30	UND	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
55	ESPELHO BUCAL N.05 PLANO	75	UND	R\$ 34,51	R\$ 2.588,25
56	ESTOJO 20X10X05 CM	23	UND	R\$ 140,40	R\$ 3.229,20
57	ESTOJO 20X10X03CM	19	UND	R\$ 102,00	R\$ 1.938,00
58	ESTOJO 28X14X06 CM	19	UND	R\$ 177,20	R\$ 3.366,80
59	FORCEPS ADT TAM DIVERSOS	19	UND	R\$ 140,65	R\$ 2.672,35
60	FORCEPS INFT TAM DIVERSOS	19	UND	R\$ 168,20	R\$ 3.195,80
61	FIO DENTAL***25MT	750	UND	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
62	FIO DENTAL***100MT	375	UND	R\$ 8,55	R\$ 3.206,25
63	FILME ODONTOLOGICO E-SPEED ADT	8	CX	R\$ 453,83	R\$ 3.630,64
64	FILME ODONTOLOGICO INF	8	CX	R\$ 326,73	R\$ 2.613,84
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	113	UND	R\$ 7,75	R\$ 875,75
66	FITA AUTOCLAVE	113	UND	R\$ 6,37	R\$ 719,81
67	FIXADOR 500ML	75	VD	R\$ 27,31	R\$ 2.048,25



68	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	113	VD	R\$ 9,60	R\$ 1.084,80
69	FORMOCRESOL 10ML	19	VD	R\$ 15,04	R\$ 285,76
70	HEMOPARE 10ML	19	UND	R\$ 26,41	R\$ 501,79
71	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	19	VD	R\$ 9,86	R\$ 187,34
72	I.R.M.PO/LIQ.	19	VD	R\$ 184,70	R\$ 3.509,30
73	IONOMERO VIDRO A2 PO/LIQ R	19	VD	R\$ 59,57	R\$ 1.131,83
74	IONOMERO VIDRO R PO+LIQ A3	19	VD	R\$ 68,73	R\$ 1.305,87
75	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	23	KIT	R\$ 102,75	R\$ 2.363,25
76	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	375	KIT	R\$ 19,97	R\$ 7.488,75
77	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	375	KIT	R\$ 6,42	R\$ 2.407,50
78	LIXA ACAB.C/150	19	CX	R\$ 29,06	R\$ 552,14
79	LIXA ACO 4MM C/12	113	PCT	R\$ 12,03	R\$ 1.359,39
80	LIXA ACO 6MM C/12	113	PCT	R\$ 29,05	R\$ 3.282,65
81	MANDRIL CA	188	UND	R\$ 14,30	R\$ 2.688,40
82	MATRIZ ACO 5MM	75	UND	R\$ 5,66	R\$ 424,50
83	MATRIZ ACO 7MM	75	UND	R\$ 7,51	R\$ 563,25
84	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR	38	POT	R\$ 18,93	R\$ 719,34
85	OCULOS PROTECAO	15	UND	R\$ 12,42	R\$ 186,30
86	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	38	VD	R\$ 28,76	R\$ 1.092,88



87	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	15	VD	R\$ 35,91	R\$ 538,65
88	OXIDO DE ZINCO 50GR.	15	VD	R\$ 14,61	R\$ 219,15
89	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	38	CX	R\$ 7,95	R\$ 302,10
90	PEDRA POMES 100G	113	VD	R\$ 19,67	R\$ 2.222,71
91	PINCEL MICROBRUSH C/100	113	CX	R\$ 19,32	R\$ 2.183,16
92	RESINA CHARISMA A1	38	UND	R\$ 76,70	R\$ 2.914,60
93	RESINA CHARISMA A2	38	UND	R\$ 83,84	R\$ 3.185,92
94	RESINA CHARISMA A3	38	UND	R\$ 83,94	R\$ 3.189,72
95	RESINA CHARISMA A3,5	38	UND	R\$ 104,53	R\$ 3.972,14
96	RESINA MASTER FILL A1	38	UND	R\$ 16,13	R\$ 612,94
97	RESINA MASTER FILL A2	38	UND	R\$ 16,13	R\$ 612,94
98	RESINA MASTER FILL A3	38	UND	R\$ 16,13	R\$ 612,94
99	RESINA MASTER FILL A3,5	38	UND	R\$ 25,30	R\$ 961,40
100	RESINA MASTER FLOW A1	38	UND	R\$ 32,03	R\$ 1.217,14
101	RESINA MASTER FLOW A2	38	UND	R\$ 27,67	R\$ 1.051,46
102	RESINA MASTER FLOW A3	38	UND	R\$ 28,32	R\$ 1.076,16
103	RESINA Z100 A1	38	UND	R\$ 64,99	R\$ 2.469,62
104	RESINA Z100 A2	38	UND	R\$ 85,71	R\$ 3.256,98
105	RESINA Z100 A3	38	UND	R\$ 85,82	R\$ 3.261,16



106	RESINA Z100 A3,5	38	UND	R\$ 67,44	R\$ 2.562,72
107	RESINA Z250 A1	38	UND	R\$ 181,44	R\$ 6.894,72
108	RESINA Z250 A2	38	UND	R\$ 225,32	R\$ 8.562,16
109	RESINA Z250 A3	38	UND	R\$ 197,15	R\$ 7.491,70
110	REVELADOR 500ML	38	VD	R\$ 22,18	R\$ 842,84
111	SACA BROCA	8	UND	R\$ 50,17	R\$ 401,36
112	SUGADOR DESC.C/40	150	PCT	R\$ 24,35	R\$ 3.652,50
113	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	150	PCT	R\$ 63,83	R\$ 9.574,50
114	TACA BORRACHA PROFIL.	150	UND	R\$ 2,77	R\$ 415,50
115	TIRAS POLIESTER C/50	150	CX	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
116	TRICRESOL 10ML	38	UND	R\$ 21,29	R\$ 809,02
117	VASELINA 30G	75	UND	R\$ 9,33	R\$ 699,75
118	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	12	UND	R\$ 82,85	R\$ 994,20
119	SINDESMOTOMO 01	12	UND	R\$ 23,48	R\$ 281,76
					R\$ 223.931,23

LOTE 10 MATERIAL ODONTOLOGICO EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E
 EMPRESAS PEQUENO PORTE – Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº
 026/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	ABRIDOR BOCA ADT	2	UND	R\$ 9,93	R\$ 19,86



2	ABRIDOR BOCA INFT	2	UND	R\$ 9,94	R\$ 19,88
3	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	25	PCT	R\$ 8,41	R\$ 210,25
4	ADESIVO BOND 4ML	12	VD	R\$ 19,73	R\$ 236,76
5	AGULHA DESC***CURTA C/100	5	CX	R\$ 54,76	R\$ 273,80
6	AGULHA DESC***LONGA C/100	5	CX	R\$ 57,62	R\$ 288,10
7	ALAVANCA APEXO 301	5	UND	R\$ 39,35	R\$ 196,75
8	ALAVANCA SELDIN AD RETA 2	5	UND	R\$ 52,78	R\$ 263,90
9	ALGINATO GEL 410GR	10	PCT	R\$ 31,61	R\$ 316,10
10	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	50	PCT	R\$ 3,94	R\$ 197,00
11	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	2	UND	R\$ 11,24	R\$ 22,48
12	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	2	CX	R\$ 311,40	R\$ 622,80
13	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	6	POT	R\$ 16,85	R\$ 101,10
14	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	7	CX	R\$ 241,43	R\$ 1.690,01
15	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	2	CX	R\$ 167,94	R\$ 335,88
16	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50	12	CX	R\$ 97,66	R\$ 1.171,92
17	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	2	CX	R\$ 216,88	R\$ 433,76
18	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	7	PCT	R\$ 25,80	R\$ 180,60
19	BANDEJA 22X17X1,5CM	3	UND	R\$ 56,22	R\$ 168,66
20	BANDEJA 22X12X1,5CM	3	UND	R\$ 31,30	R\$ 93,90



21	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS	2	UND	R\$ 18,08	R\$ 36,16
22	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	25	UND	R\$ 5,83	R\$ 145,75
23	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	3	UND	R\$ 57,92	R\$ 173,76
24	ALCOOL 70% 1000ML	75	FR	R\$ 11,14	R\$ 835,50
25	CABO P/ BISTURI N.3 FLEXIVEL ARTICULADO 15CM	3	UND	R\$ 10,11	R\$ 30,33
26	GENGIVOTOMO KIRKLAND	2	UND	R\$ 24,28	R\$ 48,56
27	DESCOLADOR MICRO FREER	2	UND	R\$ 49,52	R\$ 99,04
28	DESCOLADOR BUSER	1	UND	R\$ 21,78	R\$ 21,78
29	MEDIDOR DE PROPORCIONALIDADE Chu	1	UND	R\$ 688,04	R\$ 688,04
30	CINZEL RHODES	1	UND	R\$ 32,26	R\$ 32,26
31	KIT GENGIVOPLASTIA	1	UND	R\$ 1.667,69	R\$ 1.667,69
32	PERIOTOMO FLEXIVEL CURVO	1	UND	R\$ 139,61	R\$ 139,61
33	RASPADOR DE OSSO 5MM	1	UND	R\$ 89,50	R\$ 89,50
34	BROCA COLETORA DE OSSO 7.0 MM NYLON PREMIUM	5	UND	R\$ 527,13	R\$ 2.635,65
35	CABO P/ESPELHO BUCAL	6	UND	R\$ 7,99	R\$ 47,94
36	CUBA RIM 26X12CM 740ML	2	UND	R\$ 50,69	R\$ 101,38
37	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	500	UND	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
38	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	25	UND	R\$ 8,89	R\$ 222,25
39	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	3	UND	R\$ 62,28	R\$ 186,84



40	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	5	CX	R\$ 234,03	R\$ 1.170,15
41	CIMENTO ENDODONTICO	6	CX	R\$ 66,29	R\$ 397,74
42	CX.FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24	12	CX	R\$ 57,56	R\$ 690,72
43	LIMA ENDODONTICA 15 A 40 1ª SERIE	6	UND	R\$ 67,65	R\$ 405,90
44	LIMA ENDODONTICA 45 A 90 2ª SERIE	2	UND	R\$ 13,39	R\$ 26,78
45	ESPAÇADOR ENDONTICO 15 A 40 1 SERIE	2	UND	R\$ 44,99	R\$ 89,98
46	GUTA PECHA ENDODONTICA 15 A 40 1ª SERIE	6	UND	R\$ 63,24	R\$ 379,44
47	DISCO LIXA C/120	5	CX	R\$ 114,33	R\$ 571,65
48	DYCAL 24GR.	12	CX	R\$ 59,18	R\$ 710,16
49	E.D.T.A 20ML	12	VD	R\$ 55,19	R\$ 662,28
50	ESCOVA DENTAL ADULTO	250	UND	R\$ 1,11	R\$ 277,50
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL	250	UND	R\$ 2,15	R\$ 537,50
52	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	6	UND	R\$ 65,15	R\$ 390,90
53	EUGENOL 20ML	18	VD	R\$ 4,28	R\$ 77,04
54	ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM	10	UND	R\$ 53,65	R\$ 536,50
55	ESPELHO BUCAL N.05 PLANO	25	UND	R\$ 34,51	R\$ 862,75
56	ESTOJO 20X10X05 CM	7	UND	R\$ 140,40	R\$ 982,80
57	ESTOJO 20X10X03CM	6	UND	R\$ 102,00	R\$ 612,00
58	ESTOJO 28X14X06 CM	6	UND	R\$ 177,20	R\$ 1.063,20



59	FORCEPS ADT TAM DIVERSOS	6	UND	R\$ 140,65	R\$ 843,90
60	FORCEPS INFT TAM DIVERSOS	6	UND	R\$ 168,20	R\$ 1.009,20
61	FIO DENTAL***25MT	50	UND	R\$ 2,14	R\$ 107,00
62	FIO DENTAL***100MT	125	UND	R\$ 8,55	R\$ 1.068,75
63	FILME ODONTOLOGICO E-SPEED ADT	2	CX	R\$ 453,83	R\$ 907,66
64	FILME ODONTOLOGICO INF	2	CX	R\$ 326,73	R\$ 653,46
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	37	UND	R\$ 7,75	R\$ 286,75
66	FITA AUTOCLAVE	37	UND	R\$ 6,37	R\$ 235,69
67	FIXADOR 500ML	25	VD	R\$ 27,31	R\$ 682,75
68	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	37	VD	R\$ 9,60	R\$ 355,20
69	FORMOCRESOL 10ML	6	VD	R\$ 15,04	R\$ 90,24
70	HEMOPARE 10ML	6	UND	R\$ 26,41	R\$ 158,46
71	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	6	VD	R\$ 9,86	R\$ 59,16
72	I.R.M.PO/LIQ.	6	VD	R\$ 184,70	R\$ 1.108,20
73	IONOMERO VIDRO A2 PO/LIQ R	6	VD	R\$ 59,57	R\$ 357,42
74	IONOMERO VIDRO R PO+LIQ A3	6	VD	R\$ 68,73	R\$ 412,38
75	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	7	KIT	R\$ 102,75	R\$ 719,25
76	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	125	KIT	R\$ 19,97	R\$ 2.496,25
77	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	125	KIT	R\$ 6,42	R\$ 802,50



78	LIXA ACAB.C/150	6	CX	R\$ 29,06	R\$ 174,36
79	LIXA ACO 4MM C/12	37	PCT	R\$ 12,03	R\$ 445,11
80	LIXA ACO 6MM C/12	37	PCT	R\$ 29,05	R\$ 1.074,85
81	MANDRIL CA	62	UND	R\$ 14,30	R\$ 886,60
82	MATRIZ ACO 5MM	25	UND	R\$ 5,66	R\$ 141,50
83	MATRIZ ACO 7MM	25	UND	R\$ 7,51	R\$ 187,75
84	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR	12	POT	R\$ 18,93	R\$ 227,16
85	OCULOS PROTECAO	5	UND	R\$ 12,42	R\$ 62,10
86	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	12	VD	R\$ 28,76	R\$ 345,12
87	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	5	VD	R\$ 35,91	R\$ 179,55
88	OXIDO DE ZINCO 50GR.	5	VD	R\$ 14,61	R\$ 73,05
89	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	12	CX	R\$ 7,95	R\$ 95,40
90	PEDRA POMES 100G	37	VD	R\$ 19,67	R\$ 727,79
91	PINCEL MICROBRUSH C/100	37	CX	R\$ 19,32	R\$ 714,84
92	RESINA CHARISMA A1	12	UND	R\$ 76,70	R\$ 920,40
93	RESINA CHARISMA A2	12	UND	R\$ 83,84	R\$ 1.006,08
94	RESINA CHARISMA A3	12	UND	R\$ 83,94	R\$ 1.007,28
95	RESINA CHARISMA A3,5	12	UND	R\$ 104,53	R\$ 1.254,36
96	RESINA MASTER FILL A1	12	UND	R\$ 16,13	R\$ 193,56



97	RESINA MASTER FILL A2	12	UND	R\$ 16,13	R\$ 193,56
98	RESINA MASTER FILL A3	12	UND	R\$ 16,13	R\$ 193,56
99	RESINA MASTER FILL A3,5	12	UND	R\$ 25,30	R\$ 303,60
100	RESINA MASTER FLOW A1	12	UND	R\$ 32,03	R\$ 384,36
101	RESINA MASTER FLOW A2	12	UND	R\$ 27,67	R\$ 332,04
102	RESINA MASTER FLOW A3	12	UND	R\$ 28,32	R\$ 339,84
103	RESINA Z100 A1	12	UND	R\$ 64,99	R\$ 779,88
104	RESINA Z100 A2	12	UND	R\$ 85,71	R\$ 1.028,52
105	RESINA Z100 A3	12	UND	R\$ 85,82	R\$ 1.029,84
106	RESINA Z100 A3,5	12	UND	R\$ 67,44	R\$ 809,28
107	RESINA Z250 A1	12	UND	R\$ 181,44	R\$ 2.177,28
108	RESINA Z250 A2	12	UND	R\$ 225,32	R\$ 2.703,84
109	RESINA Z250 A3	12	UND	R\$ 197,15	R\$ 2.365,80
110	REVELADOR 500ML	12	VD	R\$ 22,18	R\$ 266,16
111	SACA BROCA	2	UND	R\$ 50,17	R\$ 100,34
112	SUGADOR DESC.C/40	50	PCT	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
113	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	50	PCT	R\$ 63,83	R\$ 3.191,50
114	TACA BORRACHA PROFIL.	50	UND	R\$ 2,77	R\$ 138,50
115	TIRAS POLIESTER C/50	50	CX	R\$ 6,78	R\$ 339,00



116	TRICRESOL 10ML	12	UND	R\$ 21,29	R\$ 255,48
117	VASELINA 30G	25	UND	R\$ 9,33	R\$ 233,25
118	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	3	UND	R\$ 82,85	R\$ 248,55
119	SINDESMOTOMO 01	3	UND	R\$ 23,48	R\$ 70,44
VALOR TOTAL R\$ 66.473,74					

LOTE 11 PINÇAS E TESOURAS AMPLA CONCORRENCIA

LOTE 11- PINÇAS E TESOURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	PORTA AGULHA 15CM	8	UND	R\$ 50,08	R\$ 400,64
2	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	8	UND	R\$ 17,46	R\$ 139,68
3	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	8	UND	R\$ 27,32	R\$ 218,56
4	TESOURA CURVA 20 CM	8	UND	R\$ 57,37	R\$ 458,96
5	TESOURA RETA 15 CM	8	UND	R\$ 14,08	R\$ 112,64
6	PINÇA KELLY CURVA 16CM	8	UND	R\$ 65,20	R\$ 521,60
7	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	8	UND	R\$ 53,25	R\$ 426,00
8	PINÇA ADSON	8	UND	R\$ 24,73	R\$ 197,84
9	PINÇA ADSON COM DENTE	8	UND	R\$ 12,01	R\$ 96,08
10	CABO DE BISTURI N 3	8	UND	R\$ 15,56	R\$ 124,48
11	AFASTADOR FARABEUFE PEQUENO	8	UND	R\$ 24,54	R\$ 196,32
12	CANETA PARA BISTURI ELETRICO DESCARTÁVEL	15	UND	R\$ 396,11	R\$ 5.941,65
VALOR TOTAL R\$ 8.834,45					



LOTE 12 PINÇAS E TESOURAS EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE – Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

LOTE 12 - PINÇAS E TESOURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND MEDIDA	R\$V.UNT.	R\$V.TOTAL
1	PORTA AGULHA 15CM	2	UND	R\$ 50,08	R\$ 100,16
2	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	2	UND	R\$ 17,46	R\$ 34,92
3	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	2	UND	R\$ 27,32	R\$ 54,64
4	TESOURA CURVA 20 CM	2	UND	R\$ 57,37	R\$ 114,74
5	TESOURA RETA 15 CM	2	UND	R\$ 14,08	R\$ 28,16
6	PINÇA KELLY CURVA 16CM	2	UND	R\$ 65,20	R\$ 130,40
7	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	2	UND	R\$ 53,25	R\$ 106,50
8	PINÇA ADSON	2	UND	R\$ 24,73	R\$ 49,46
9	PINÇA ADSON COM DENTE	2	UND	R\$ 12,01	R\$ 24,02
10	CABO DE BISTURI N 3	2	UND	R\$ 15,56	R\$ 31,12
11	AFASTADOR FARABEUPEQUENO	2	UND	R\$ 24,54	R\$ 49,08
12	CANETAS DE BISTURI ELETRICO DESCARTÁVEL	5	UND	R\$ 396,11	R\$ 1.980,55
					R\$ 2.703,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

FUS, ATENÇÃO BÁSICA, COFINANCIAMENTO ESTADUAL E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026

3. Subcontratação

3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento do bem será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda do município. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento, podendo ainda ser prorrogado de acordo com justificativa da contratada.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, PORTARIA Nº024/2025;

GESTORA DE CONTRATOS: MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA, PORTARIA Nº015/2025

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



P R E F E I T U R A
COCAL
DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PAGAMENTOS

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5. o prazo de validade;

6.6. a data da emissão;

6.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8. o período respectivo de execução do contrato;

6.9. o valor a pagar; e

6.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



P R E F E I T U R A
**COCCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.10.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.10.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.10.1, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

7.10.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11 Outros Documentos:

7.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.11.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

7.11.4 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

7.11.5 Certidão Negativa Correccional – CGU

7.11.6 Licença Sanitária Estadual e/ou municipal:

1-TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)

1.1-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)

2-TRANSPORTADORA DE SANEANTES

2.1-DISTRIBUIDORA DE SANEANTES

3-TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS (INCLUSO, MED, PORT. 344/98 - M.S)

3.1-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (INCLUSO, MED, PORT. 344/98 - M.S)

7.11.7 AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA(ANVISA)

1 – ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR PARA MEDICAMENTOS COMUM

2- ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR PARA PRODUTOS PARA SAUDE

3– ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR PARA SANEANTES

7.11.8 AE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA(ANVISA)

1 – ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR PARA MEDICAMENTOS ESPECIAIS

7.11.9- Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

7.11.10 Apresentar Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação;

7.11.11 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

7.11.11.1 ***Os documentos referidos acima deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.***

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R\$1.070.512,49 (um milhão setenta mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

COCAL DOS ALVES - PI, 29 de abril de 2026.

Secretária Municipal de Saúde de COCAL DOS ALVES - PI



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ___/___, resolve: REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal Nº 14.133, de 01.04.2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI., conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2026 e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ. _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no site <http://XXXXXXXXXXXXXXXXXX>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de COCAL DOS ALVES - PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

COCAL DOS ALVES , PI, ____ de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA DE COCAL
DOS ALVES - PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA (...).

A Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES PI, estado do Piauí, sediada na RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N BAIRRO CENTRO, Cocal dos Alves -PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.570/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/
VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.



P R E F E I T U R A
COCAIS
DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$......

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



P R E F E I T U R A
COCAL
DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



P R E F E I T U R A
COCAL
DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de COCAL - Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA